

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NºMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.643, DE 9 DE JULHO DE 1952

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, a Fundação Monumento e Mausoléu do Soldado Constitucionalista de 32, um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), correspondente à contribuição do Estado para execução do projeto do monumento e mausoléu a ser erigido em honra ao soldado constitucionalista de 1932, a que se refere o artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mário Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de julho de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Subst.

PALACIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos dos artigos 89 e 90, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Designa o senhor Doutor Léo Ribeiro de Moraes, para substituir o senhor Doutor José Fajardo, Diretor Geral, padrão "Z", lotado no Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, enquanto durar o seu impedimento por férias.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATOS DE 8 DO CORRENTE

Nomeando:

o Eng.º Aldo Mário de Azevedo, como representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 4.º e parágrafos 1.º e 2.º do Decreto-lei n. 11.684, de 11-12-40, para Membro do Conselho Administrativo do Instituto de Eletrotécnica, anexo à Escola Politécnica, desta Universidade.

o Eng.º Mário Freire, como representante do Instituto de Engenharia, nos termos do artigo 4.º e parágrafos 1.º e 2.º do Decreto-lei n. 11.684, de 11-12-40, para Membro do Conselho Administrativo do Instituto de Eletrotécnica, anexo à Escola Politécnica, desta Universidade, em o lugar decorrente da expiração do mandato do Eng.º Aulio Clemente Ferreira.

o Prof. Dr. Paulo Ribeiro de Arruda, como representante da Escola Politécnica, nos termos do artigo 4.º e parágrafos 1.º e 2.º do Decreto-lei n. 11.684, de 11-12-40, para Membro do Conselho Administrativo do Instituto de Eletrotécnica, anexo à mesma Escola, desta Universidade, em o lugar decorrente da expiração do mandato do Prof. Dr. Francisco João Humberto Maffei.

o Prof. Dr. Paulo Guimarães da Fonseca, como representante da Escola Politécnica, nos termos do artigo 4.º e parágrafos 1.º e 2.º do Decreto-lei n. 11.684, de 11-12-40, para Membro do Conselho Administrativo do Instituto de Eletrotécnica, anexo aquela Escola, desta Universidade, em o lugar decorrente da expiração do mandato do Prof. Dr. João Augusto Breves Filho.

Tornando sem efeito:

o Ato de 28, publicado a 30 de maio, que admitiu o Sr. Paulo Galvão de Menezes para, na categoria de extranumerário mensalista, atendendo ao que preceituam os artigos 5.º e 20, da Lei n. 1.309, de 29-11-51, exercer as funções de Escriturário junto a esta Reitoria, mediante o salário de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) — referênc. 12.

o Ato de 23, publicado a 27 de maio, que admitia D. Zilda Martins da Silva para, na categoria de extranumerário mensalista, atendendo ao que preceituam os artigos 5.º e 20, da Lei n. 1.309, de 29 de novembro de 1951, exercer a função de dactilógrafa junto a esta Reitoria, mediante o salário de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros) — ref. 3, em o lugar decorrente do falecimento de D. Célia de Freitas Borges, ocorrido em 11-10-51.

Concedendo:

devidamente autorizado pelo Governador do Estado,

em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º, da Resolução n. 281, de 7-3-51, combinados com os do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, na conformidade do ato publicado no "Diário Oficial" de 13-5-52, afastamento, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 11-5-52, ao Dr. Derival de Fonseca Ribeiro, Professor Catedrático, padrão "V", do grupo II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina Veterinária, substituindo o Diretor do Instituto Butantã, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos e sem mais onus para o Estado, realizar conferências científicas em Fortaleza, Recife e Salvador.

nos termos do artigo 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinado com os artigos 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a D. Maria Cecília de Faria Guimarães, Extranumerário contratada para prestar serviços técnicos junto à Reitoria, 30 (trinta) dias de licença, em prorrogação.

fundamentado nos termos do artigo 19, da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinados com os dos artigos 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, ao Sr. Miguel Caper, Dactilógrafo, extranumerário mensalista da Escola Politécnica, desta Universidade, 30 (trinta) dias de licença, em prorrogação.

nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47, ao Sr. Jurandyr Nilson, Auxiliar Técnico, padrão "C" lotado na Faculdade de Medicina Veterinária, 3 (tres) meses de licença-prêmio.

fundamentado nos termos dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, ao Sr. Theodoro Preisling, Fotógrafo, classe "G", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, afastado de seu cargo e prestando serviços junto a esta Reitoria, 60 (sessenta) dias de licença, a partir de 2 de junho de 1952.

nos termos do artigo 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinados com os artigos 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 45 (quarenta e cinco) dias de licença, a partir de 23-6-52, ao Sr. João Barata, Trabalhador Extranumerário, Diarista, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", desta Universidade.

APOSTILA DO REITOR,

De 8 do corrente

No Certificado expedido pela Comissão do Artigo 30 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, conferido ao Dr. Henrique Tastaldi, Professor Catedrático, padrão "V" (situação 1), do grupo II, da PP., do Q.U.S.P., lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, a fim de declarar que, nos termos do artigo 6.º, da Lei n. 211, de 7-XII-48, fica assegurada ao mencionado funcionário a diferença de vencimentos entre os padrões "S" e "T" (situação antiga), ou sejam, Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mensais, a partir de 10-VII-47, conforme respeitável despacho de caráter geral exarado pelo Senhor Governador no Processo n. GG-2148-50, ref. G-3.063-50-S.F..

De 17 de Junho último

Retificação

No título de nomeação de D. Maria Aparecida Franca, de 11 de junho de 1952, publicado em 12, para declarar que de acordo com o artigo 4.º da Lei n. 631 de 9-1-50, o cargo a que se refere passou para o padrão "E" a partir de 1-1-50.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO REITOR

Em 26 de junho último

No Processo n. 3.869-49 — em que é interessado o sr. Renato Fonseca Ribeiro, solicitando contagem em dobro do período em que prestou serviços no Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea: — O Reitor houve por bem aprovar o Parecer do Consultor Jurídico da Reitoria, que foi pelo deferimento do requerido pelo mencionado senhor.

Em 5 do corrente

No Processo n. 17.859-51 — em que é interessado o sr. Benedito Martins de Siqueira, solicitando existência da contagem em dobro de 3 (três) meses de licença-prêmio, contagem que lhe foi deferida por despacho de 1-2-52, publicado a 7-2-52: — Deferido.

No Processo n. 8.998-52 — em que é interessada D. Lucia Chaves, solicitando licença para tratamento de saúde — Indeferido, à vista dos termos do laudo médico.

Em 8 do corrente

No Processo n. 17.704-51 — em que é interessada D. Esther Leite Santamarina, solicitando licença para tratamento de pessoa de sua família — Indeferido, à vista dos laudos médicos de fls. 19 e 23.

No Processo n. 3.617-52 — em que é interessada D. Yeda Martins Maia de Carvalho, solicitando licença para tratamento de saúde — Indeferido, à vista dos termos do laudo médico de fls. 9.

No Processo n. 6.413-52 — em que é interessada D. Virginia Nice Villeça, solicitando tolerância de 1 (uma) hora na entrada do seu expediente — Deferido.

No Processo n. 8.380-52 — em que é interessado o

sr. Américo Barbosa Figueiredo, solicitando licença para tratamento de sua saúde — Indeferido, à vista do laudo médico de fls. 9.

PROCESSOS DE SALARIO-FAMILIA DESPACHADOS FAVORAVELMENTE PELO VICE-REITOR EM EXERCICIO

Edison Farah — Proc. 9.415-52.
Paulo Cesar de Azevedo Antunes — Proc. 9.755-52.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Processos que a Divisão de Contabilidade, encaminhados à Tesouraria Central, para pagamento:

Relação n. 240	Folhas de Pagamento	Valor
9975-52	V.9.A — Antonio Vaz Sobrinho e outros	16.866,80
8809-52	B.9.G — Benedito Gianetti e Irmão	2.355,20
8805-52	D.25.M — Duvidio Moniz	4.998,00
9460-52	E.26.G — Empresa Gráfica Revisita dos Tribunais Ltda.	19.497,00
9128-52	F.30.F — Fotoptica Ltda.	4.868,80
8808-52	F.31.S — Franz Sturm e Cia. Ltda.	10.345,50
8621-52	G.32.G — The San Paulo Gas Co. Ltd.	121,80
8807-52	G.32.O — Gerolamo Ometto S. A. — Com. Automoveis	49.750,00
9121-52	J.41.A — José Affonso e Cia.	3.328,90
9122-52	L.45.J — Livraria Jaraguá Ltda.	1.742,40
8814-52	N.61.V — Nicodemo Verdi	27.720,00
8810-52	S.89.T — Soc. Technica Bremensis Ltda.	3.077,20
8806-52	V.98.G — Vicente Gallo e Irmão	1.023,60
8816-52	V.98.G — Idem	1.188,00

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DESPACHO DE 21 DE JUNHO ULTIMO, DO ASSESSOR CHEFE

Retificação

No requerimento constante do processo n. 2448-ATL, em que Salvo Garcia Figueiredo, Técnico de Administração, classe "K", da PP-III do Q.S.G., lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, atualmente à disposição da Secretaria do Governo, requer a contagem em dobro de 6 (seis) meses de licença-prêmio, ainda não gozados, dos 9 (nove) meses que lhe foram concedidos pelas Portarias ns. 58/48 (período de 1/4/29 a 1/4/39) e 94/49 (período de 2/4/44 a 2/4/49): "De acordo".

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

PORTARIA N. 13

O Diretor Geral do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando a importância do estudo da mortalidade e sobrevivência para o conhecimento das principais características vitais de uma população;

Considerando que, para o nosso Estado, são apenas conhecidas as tábuas de mortalidade e sobrevivência, calculadas pelo Gabinete Técnico do Serviço Nacional do Recenseamento, para a Capital, Interior do Estado com base nos resultados do Censo de 1940

Considerando que é indispensável ao Estado o conhecimento mais aprofundado da sua constituição bio-estatística nas diferentes regiões fisiográficas do seu território;

Considerando, a necessidade de se levar em conta a diferenciação do meio entre as populações urbanas e rurais, e a ação dos principais fatores de mortalidade;

Considerando, ainda, que compete a S.22, da 2.ª Divisão Técnica deste D.E.E.S.P., por força do art. 12 do Decreto 20.217, de 19 de janeiro de 1951, a elaboração de tais estudos;

Resolve:

Artigo 1.º — A S.22 procederá aos estudos necessários para a construção das tábuas de mortalidade e sobrevivência para os Municípios do Estado, com base no Recenseamento de 1950 e de acordo com a Divisão Territorial, vigente nesse ano;

Artigo 2.º — Para os municípios repositivos das regiões fisiográficas do Estado, serão essas tábuas discriminadas segundo o caráter urbano e rural da população;

Artigo 3.º — Para os municípios representativos das diferentes regiões climáticas do Estado, serão calculadas tábuas de mortalidade segundo as principais causas de morte;

Artigo 4.º — A S.22 elaborará dentro de 15 dias, a contar da data da publicação desta Portaria:

a) — o plano de apuração do obituario dos anos de 1949, 1950 e 1951 necessário aos estudos retro-mencionados;

b) — a relação dos dados populacionais necessários à